

Processo n.: @APE 19/00969774

Assunto: Ato de Aposentadoria de Tadeu Cristóvam Mikowski

Responsável: Elói Barni

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 992/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Tornar sem efeito a Decisão n. 1.308/2007, proferida na sessão de 14/05/2007, que havia denegado o registro do ato de aposentadoria de Tadeu Cristovam Mikowski.

2. Ordenar o registro, nos termos dos arts. 34, II, c/c o 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Tadeu Cristovam Mikowski, servidor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, Classe B, matrícula n. 880-0, CPF n. 515.715.798-34, consubstanciado no Ato n. 372/1998, de 10/07/1998, considerando decisão judicial proferida na Ação n. 008.07.017709-8, da Comarca de Blumenau, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina na Apelação Cível n. 2013.041500-5.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC